



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS  
INTERDISCIPLINARES SOBRE UNIVERSIDADE

Rua Barão de Jeremoabo, s/n –  
Ondina – IHAC/UFBA CEP 40.170-  
115 – Salvador - Bahia  
(071) 3283-6790  
<http://www.ihac.ufba.br/eisu>

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE A UNIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O título a ser conferido pelo Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado será "Doutor em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade", que poderá ser qualificado pela sua Área de Concentração.

Art. 2º O título a ser conferido pelo Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado será "Mestre em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade", que poderá ser qualificado pela sua Área de Concentração.

CAPÍTULO II  
DO TÍTULO DE DOUTOR

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

**Art. 3º** Para a obtenção do título de Doutor é necessário completar um mínimo de 44 (quarenta e quatro) créditos, sendo pelo menos 34 (trinta e quatro) créditos em componentes curriculares e 10 (dez) créditos em outras atividades obrigatórias do curso, incluindo a defesa e aprovação da tese.

**Art. 4º** Dentre os créditos em componentes curriculares, é necessário completar um mínimo de 26 (vinte e seis) créditos no grupo de componentes curriculares obrigatórios e outros 8 (oito) créditos no grupo de componentes curriculares optativos. Os componentes curriculares obrigatórios do Doutorado são: Estudos sobre a Instituição Universitária (PPGEISU-003, 4 créditos), Metodologia da Pesquisa (PPGEISU-002, 4 créditos), Universidade, Pluralidades, Diversidades Ontológicas e Epistemológicas (PPGEISU-XXX, 4 créditos), Seminário de Pesquisa Interdisciplinar (PPGEISU-XXX, 4 créditos), Prática Docente Orientada (HACC77, 4 créditos), Produção Científica e Tecnológica (PPGEISU-XXX, 2 créditos), Prática Interdisciplinar em Sociedade (PPGEISU-XXX, 2 créditos), Seminário da Linha de Pesquisa I: Políticas Públicas, Governança, Cultura e Fundamentos da Universidade (PPGEISU-XXX, 2 créditos) OU Seminário da Linha de Pesquisa II: Formação e Vida Universitária (PPGEISU-XXX, 2 créditos). As Atividades obrigatórias do Doutorado são: Pesquisa Orientada I (HACB52, 1 crédito), Pesquisa Orientada II (HACB53, 1 crédito), Pesquisa Orientada III (HACB54, 1 crédito), Pesquisa Orientada IV (HACB55, 1 crédito), Pesquisa Orientada V (HACB56, 1 crédito), Pesquisa Orientada VI (HACB57, 1 crédito), Participação em Grupo de Pesquisa (PPGEISU-XXX, 1 crédito), Exame de Qualificação (PPGEISU-005, 1 crédito), Publicação Científica e Tecnológica (PPGEISU-XXX, 1 crédito), Defesa de Tese (PPGEISU-XXX, 1 crédito).

**§ 1º** A relação e as ementas dos componentes curriculares oferecidos, assim como a sua distribuição entre os grupos de obrigatórios e optativos, estão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

**§ 2º** Dentro do conjunto de créditos dos componentes curriculares obrigatórios, poderá ser realizado aproveitamento de estudos de até 180 horas em componentes curriculares obrigatórios do próprio Programa anteriormente cursados, a saber: Universidade, pluralidades, diversidades ontológicas e epistemológicas (60h); Estudos sobre a instituição universitária (60h); Políticas públicas, governança, cultura e fundamentos da universidade (30h); e Formação e vida universitária (30h).

**§ 3º** Dentro do conjunto de créditos dos componentes curriculares optativas, até 4 (quatro) créditos podem ser aproveitados, a critério do colegiado, de cursos de pós-graduação (mestrado ou doutorado), cursados anteriormente ao ingresso no programa, em outros Programas da UFBA ou de outra instituição de ensino superior de reconhecida competência, a critério do Colegiado e em conformidade com os Documentos Legais da UFBA que regulam esta matéria.

**Art. 5º** A mobilidade acadêmica será estimulada e viabilizada através de doutorados-sanduíche nacionais ou internacionais, ou outras formas de intercâmbio/cooperação definidas pelos orientadores e Colegiado.

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

§ 1º Essa atividade poderá ser cumprida a qualquer tempo, durante a realização do curso, preferencialmente após a qualificação.

Art. 6º O Exame de Qualificação deve ser realizado até a metade do curso, preferencialmente.

§ 1º Os estudantes devem preparar um documento, que será avaliado por uma banca (da qual não participarão os orientadores), aprovada pelo Colegiado com base na sua adequação aos objetivos do Curso, explicitando e justificando a escolha da área de concentração e da linha de pesquisa. O documento deverá conter ainda o projeto de pesquisa e, no mínimo, um ou mais artigos completos, publicados, aprovados, submetidos ou prontos para submissão a periódicos indexados ou a congressos nacionais ou internacionais; ou um ou mais livros ou capítulos de livros publicados, aprovados, submetidos ou prontos para submissão a editoras de qualidade reconhecida, com corpo editorial e avaliação de manuscritos. A critério do(s) orientador(es) e dos estudantes, outros materiais poderão ser acrescentados.

§ 2º Os estudantes deverão passar por uma avaliação oral (da qual não participarão os orientadores), que verificará a qualidade do documento, a relevância e a contribuição do tema de trabalho, o estado da arte, a viabilidade e a aderência dos métodos aos objetivos propostos, e demais elementos necessários para caracterizar adequadamente o trabalho como interdisciplinar.

§ 3º Após as etapas previstas nos § 1º e 2º deste artigo, os estudantes poderão obter como resultado:

- a. reprovação;
- b. aprovação e recomendação de seguimento no curso.

§ 4º O estudante reprovado na Atividade Obrigatória Exame de Qualificação, que não tenha tido outra reprovação no Curso, deverá, obrigatoriamente, se matricular novamente nesta Atividade, no semestre seguinte, sem que isto altere a duração máxima do curso.

§ 5º O estudante reprovado por 2 (duas) vezes na Atividade Obrigatória Exame de Qualificação será desligado do curso.

§ 6º Os orientadores serão os responsáveis pela entrega do formulário de avaliação preenchido pela banca à secretaria do Programa.

Art. 7º A Pesquisa Orientada com vistas à elaboração da tese de doutorado deverá ser cursada em 6 (seis) semestres.

§ 1º Essa atividade tem um total de 6 (seis) créditos, 1 a cada semestre.

§ 2º Após a primeira matrícula em Pesquisa Orientada, no terceiro semestre, o estudante deverá, a cada semestre, matricular-se nessa atividade, até a conclusão de sua Tese no oitavo semestre.

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

§ 3º A avaliação do estudante nessa atividade será realizada pelo Orientador, em conformidade com o desempenho do estudante em suas atividades de pesquisa, e o resultado será comunicado ao Colegiado do Programa.

Art. 8º O componente curricular Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica deve aperfeiçoar a capacidade do estudante em produzir conhecimento científico e tecnológico com qualidade.

§ 1º O componente curricular Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica deverá ser realizado com aprovação preferencialmente no quinto ano do curso.

§ 2º A avaliação do estudante no componente Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica será feita através da sua frequência e aprovação nas atividades programadas.

Art. 9º A atividade Publicação Científica e Tecnológica consiste na entrega de um artigo ou capítulo de livro decorrente da pesquisa em andamento no Programa, publicado ou aceito para publicação, e poderá ser cumprida a qualquer tempo, durante a realização do curso.

§ 1º Produções utilizadas para aproveitamento de créditos de componentes curriculares, ou créditos de outra natureza, não poderão ser creditadas para a atividade Publicação Científica e Tecnológica.

§ 2º A produção do estudante deve ser em co-autoria com todos os seus orientadores, com vistas a dar visibilidade à pesquisa interdisciplinar.

Art. 10º A Atividade Participação em Grupo de Pesquisa tem por objetivo, dentre outros, acompanhar o desenvolvimento do trabalho de pesquisa dos estudantes, através de discussões coletivas no Grupo de Pesquisa coordenado por ao menos um de seus orientadores, e deve ser cursada com aprovação preferencialmente no terceiro semestre do curso.

Art. 11º A Prática Docente Orientada é obrigatória e tem por objetivo fornecer formação de docência aos estudantes.

§ 1º Essa prática poderá ser realizada a qualquer tempo, durante a realização do curso.

Art. 12º A Defesa de Tese de Doutorado e sua homologação só poderão ser realizadas depois de cumpridos todos os créditos e todas as atividades obrigatórias previstas na matriz curricular.

§ 1º A Defesa de Tese de Doutorado será realizada e julgada em conformidade com os Documentos Legais do PPGEISU e da UFBA que regulam esta matéria.

§ 2º Os orientadores não poderão fazer parte da banca, mas serão os responsáveis pela entrega da ata e formulários de avaliação preenchidos pela banca à secretaria do

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

Programa.

§ 3º Os estudantes que tenham sua Tese avaliada como excelente pela banca e que tenham três publicações ou aceites de publicação decorrentes deste trabalho em revistas de Qualis A merecerão a menção “Aprovado com Distinção”.

§ 4º A Tese de Doutorado poderá ser apresentada no formato de livro ou de uma coleção de três artigos, desde que haja coerência entre os mesmos e que pelo menos 2 (dois) deles tenham sido publicados ou aceitos em periódicos que tenham *Qualis A*. As teses apresentadas neste último formato deverão, necessariamente, conter, em adição às publicações, pelo menos um capítulo introdutório e um capítulo conclusivo. Outros formatos poderão ser aceitos, a critério do Colegiado.

§ 5º Para a homologação da Tese de Doutorado é necessário que o estudante cumpra os seguintes requisitos mínimos:

- I – Obtenha todos os créditos mínimos exigidos e aprovação em todas as Atividades Obrigatorias;
- II – Tenha a sua Tese de Doutorado aprovada;
- III – Entregue todos os documentos necessários, conforme as normas e resoluções da UFBA e do PPGEISU, em até 60 (sessenta) dias e dentro do ano de realização da defesa, incluindo o Formulário Pós-Defesa com informações para a CAPES e a comprovação de depósito da Tese no Repositório Institucional (RI) da UFBA;
- IV – Entregue as cópias de sua Tese de Doutorado, aprovada em versão final, em quantidade, formato e meios conforme o especificado pelas normas da UFBA e do PPGEISU;
- V – Cumpra outras exigências que porventura venham a ser estabelecidas por resoluções, normas e legislações complementares da UFBA e do PPGEISU.

§ 6º Para evitar a configuração de auto-plágio em relação às futuras publicações, o estudante pode selecionar no RI a opção de publicar a Tese de Doutorado em quarentena, com o conteúdo a ser liberado após a publicação do(s) artigo(s).

### CAPÍTULO III DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 13º Para a obtenção do título de Mestre é necessário completar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos, sendo pelo menos 16 (dezesseis) créditos em componentes curriculares obrigatórios e optativos, 16 (dezesseis) créditos em outras atividades obrigatórias do curso, incluindo a defesa e aprovação da dissertação ou trabalho de conclusão final de curso.

Art. 14º Dentre os créditos em componentes curriculares, é necessário completar um mínimo de 10 (dez) créditos no grupo de componentes curriculares obrigatórios e um mínimo de 6 (seis) créditos no grupo de componentes curriculares optativos, no mestrado acadêmico. Os componentes curriculares obrigatórios são: Estudos sobre a Instituição Universitária (PPGEISU-003, 4 créditos), Metodologia da Pesquisa (PPGEISU-

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

002, 4 créditos), Seminário Gestão, Formação e Vida Universitária (HACB62, 2 créditos) OU Seminário Promoção da Saúde e Qualidade de Vida (HACB63, 2 créditos) OU Seminário Universidade e Sociedade (HACB64, 2 créditos) OU Tecnologias Educacionais na Universidade (HACC71, 2 créditos).

§ 1º Aplica-se aqui o disposto no § 1º do Art. 4º (parágrafo primeiro do artigo quarto).

§ 2º Dentro do conjunto de créditos dos componentes curriculares obrigatórios, poderá ser realizado aproveitamento de estudos de até 120 horas em componentes curriculares obrigatórios do programa anteriormente cursados, a saber: Estudos sobre a instituição universitária (60h); Políticas públicas, governança, cultura e fundamentos da universidade (30h); e Formação e vida universitária (30h).

§ 3º Dentro do conjunto de créditos dos componentes curriculares optativas, até 4 (quatro) créditos podem ser aproveitados, a critério do colegiado, de cursos de pós-graduação (mestrado ou doutorado), cursados anteriormente ao ingresso no programa, da UFBA ou de outra instituição de ensino superior de reconhecida competência, a critério do Colegiado e em conformidade com os Documentos Legais da UFBA que regulam esta matéria.

Art. 15º As Atividades obrigatórias do curso compreendem o cumprimento das seguintes exigências:

- I – Pelo menos 3 (três) créditos em Pesquisa Orientada com vistas à elaboração da Dissertação de Mestrado;
- II – 1 (um) crédito em Metodologia e Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica;
- III – 4 (quatro) créditos em Prática Docente Orientada;
- IV – 1 crédito em Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V – 1 crédito em Exame de Qualificação;
- VI – Aprovação em Trabalho de Conclusão;
- VII - 6 créditos em Defesa de Dissertação de Mestrado.

Art. 16º Aplica-se aqui o disposto no Art. 6º (artigo sexto), que trata do Exame de Qualificação.

Art. 17º Os estudantes admitidos para o mestrado deverão cursar com aprovação a Atividade Projeto de Trabalho de Conclusão Final de Curso até o terceiro semestre. O estudante deverá, obrigatoriamente, se matricular neste componente curricular dentro desse prazo, preferencialmente no segundo semestre, concomitantemente ao Exame de Qualificação.

Art. 18º A Pesquisa Orientada com vistas à elaboração da dissertação deverá ser cursada pelo menos em 1 (um) semestre. Aplica-se aqui o disposto no § 3º do Art. 7º (artigo sétimo), que trata da avaliação.

Art. 19º A Atividade Metodologia e Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica deve comprovar a capacidade do estudante em produzir conhecimento científico e tecnológico com qualidade. Ela consiste na entrega de um artigo ou capítulo de livro

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

decorrente da pesquisa em andamento no Programa, publicado ou aceito para publicação, e poderá ser cumprida a qualquer tempo, durante a realização do curso.

§ 1º Produções utilizadas para aproveitamento de créditos de componentes curriculares, ou créditos de outra natureza, não poderão ser creditadas para essa atividade.

Art. 20º Aplica-se aqui o disposto no Art. 11º (artigo décimo primeiro), que trata da atividade Prática Docente Orientada.

Art. 21º A mobilidade acadêmica será estimulada e viabilizada através de formas de intercâmbio/cooperação definidas pelos orientadores e Colegiado.

Art. 22º A Defesa da Dissertação de Mestrado e sua homologação só poderão ser realizadas depois de cumpridos todos os créditos e todas as atividades obrigatórias previstas na matriz curricular. A aprovação da Dissertação ou trabalho de conclusão final de curso de Mestrado corresponderá a 6 (seis) créditos.

§ 1º Aplica-se aqui o disposto nos § 1º, 2º, 5º e 6º do Art. 12 (artigo décimo segundo), com a condição de que, onde se lê Tese de Doutorado, leia-se Dissertação ou trabalho de conclusão final de curso de Mestrado.

§ 2º Os estudantes que tenham sua Dissertação avaliada como excelente pela banca e que tenham duas publicações ou aceites de publicação decorrentes deste trabalho em revista de Qualis A merecerão a menção “Aprovado com Distinção”.

§ 3º A Dissertação de Mestrado poderá ser apresentada no formato de livro ou de uma coleção de dois artigos, desde que haja coerência entre os mesmos. As dissertações apresentadas nesse último formato deverão, necessariamente, conter, em adição às publicações, pelo menos um capítulo introdutório e um capítulo conclusivo. Outros formatos poderão ser aceitos, a critério do Colegiado.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Ao final da creditação em componentes e atividades curriculares, o cálculo da média final do estudante no curso considerará apenas a nota obtida pelo aluno na última vez em que cursar cada disciplina ou atividade específica.

Art. 24º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado, pela Congregação do IHAC e pelo Conselho Acadêmico de Ensino, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 25º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogando a Resolução nº 003/2011 e todas as disposições em contrário.

Resolução nº 02/2022 PPGEISU/UFBA [Define e regulamenta as atividades curriculares e creditação necessárias para a finalização e obtenção de título nos cursos de doutorado e mestrado acadêmico no âmbito do Programa de Pós-Graduação Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU) da UFBA].

Atualização aprovada em reunião ordinária do Colegiado em 20 de maio de 2025.

Maria Beatriz Barreto do Carmo  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Estudos Interdisciplinares sobre a Universidade (PPGEISU-UFBA)